



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, E A EMPRESA SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua José de Anchieta, nº 1641, Centro, na cidade de Alto Paraná, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.279.967/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.224.121/0008-70, sediada na ROD. RS-153, nº 391, no município de Passo Fundo, estado de Rio Grande do Sul, CEP: 99.034-600, Bairro Santa Marta, doravante designada CONTRATADA, representada por LEANDRO ROCHA BRKANITCH, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 120/2025, Inexigibilidade nº 015/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº 004/2025, Ata de Registro de Preços nº 003/2025 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de 18/07/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de uma Pá Carregadeira Nova, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços e tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025, NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D EVO PESO OPERACIONAL: 10.595 KG. CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO DE FABRICA, ASSENTO DO OPERADOR ERGONOMICO, AJUSTAVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MODELO NEF6 TIER 3 NEW HOLLAND POWERED BY FPT, DA MESMA	unidade	01	R\$ 578.000,00	R\$ 578.000,00

g z



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 06 CHINDROS, ASPIRAÇÃO: TURBOLIAMENTADO COM INTERCOOLER, POTENCIA BRUTA 130 HP, POTENCIA LIQUIDA 127 HP. TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS. EQUIPAMENTO ATENDE AS NORMAS DE EMISSAO DE POLUENTES VIGENTE -TIER ILL. COMPRIMENTO TOTAL: 7.086 MM. LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU: 2.344 MM. ALTURA ATE O TOPO DA CABINE: 3.176 MM. TRANSMISSAO FULL POWERSHIFT, CONTRA EIXOS DE 4 (QUATRO) VELOCIDADES A FRENTE E 3 (TRES) A RE, TOTALMENTE REVERSIVEIS, COMANDADOS HIDRAULICAMENTE, DESENGATE AUTOMATICO DA TRANSMISSAO POR MEIO DO PEDAL DE FREIO, ATIVADO POR INTERRUPTOR NO PAINEL. CAÇAMBA COM DENTES CURTOS E CAPACIDADE DE 1,91 M3. PNEUS NOVOS 17,5 X 25 16 LONAS, CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATALOGO DO MODELO. ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A FE. EQUIPADA COM TODOS OS ITENS DE SERIE, CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. SISTEMA HIDRAULICO COM RESERVATÓRIO PRESSURIZADO, COM BORDAS ARREDONDADAS, SOLDADO E QUIMICAMENTE TRATADO PARA TOTAL PROTECAO, BOMBA DUPLA DE ENGRENAGENS MONTADA EM TANDEM PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA PRINCIPAL E DA DIREÇÃO, COMANDO DE ELEVACAO E BASCULAMENTO PAR MEIO DE ALAVANCA DNICA, PARADA DE ELEVACAO KICKUT E NIVELAMENTO DA CACAMBA AUTOMATICOS, TIPO ELETROMAGNÉTICO. FREIOS MULTIDISCOS EM BANHO DE ÓLEO. DIRECAO HIDRAULICA, ORBITROL. CARGA DE TOMBAMENTO (RETA): 8.857 KG, CARGA DE TOMBAMENTO MAXIMA ARTICULAGAO (33,5°): 8.070 KG, CARGA DE OPERAÇÃO: 4.144 KG. GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A				
---	--	--	--	--

08 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA MÁQUINA PELO CONTRATANTE. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DA MÁQUINA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS A CONTAR DE EFETIVO RECEBIMENTO DA MÁQUINA PELO CONTRATANTE, A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ PELAS MANUTENÇÕES PERIÓDICAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS (REVISÕES, INSPEÇÕES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PREDITIVAS DE FÁBRICA), DEVENDO A MANUTENÇÃO SER REALIZADA NO TERRITÓRIO DO CONTRATANTE, EM LOCAL INDICADO POR ESTE, ARCANDO COM AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS, ALÉM DO DESLOCAMENTO, MAC DE OBRA, FILTROS, ÓLEO DO MOTOR, HIDRÁULICO E OUTROS.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 90 dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no ETP e na proposta vencedora da licitação, na Rua José de Anchieta, nº 1641, centro, na cidade de Alto Paraná.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia 26/11/2025 e prazo final dia 26/11/2026.

3.4 Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE. Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

g
f



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

Unidade: 01 – Divisão da Administração

Func.Progr: 20.608.0008.1.118 – EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA

Conta: 81

Fonte/Recursos: 857 Termo de convênio nº 498/2025 Programa Estrada da Integração

Fonte/Recursos: 1016 Emendas Individuais Impositivas Transferência Especial (inciso I do Art.169- A da E.C.105/2019)

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00– Equipamentos e material permanente.

4.4.90.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGPM/ FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida. Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas,

g *z*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ANA CARLA RODRIGUES DOS SANTOS fiscal designada nomeada pela portaria nº 985/2025 ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório. Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único:

A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 (doze) meses sem limite de horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

g
f



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

- I - Advertência;
- II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA. A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ato Paraná para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 26 de novembro de 2025

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

Contratante

GESTOR DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Agricultura

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO ROCHA BRIKINITCH
Data: 26/11/2025 10:07:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**SHARK MAQUINAS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA**

Contratada

FISCAL DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Agricultura

TESTEMUNHAS:

Nome: Guilherme Basso Fátelo

Nome: Henry Augusto Cleonani

9 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

CONTRATADO: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ Nº 06.224.121/0008-70).

OBJETO: Aquisição de uma pá carregadeira nova, através do Consórcio CIRAU (Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto do Uruguai), com adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2025 Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025, Processo Administrativo nº 010/2025.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAM: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

4.4.90.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025.

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Alto Paraná, em 26 de novembro de 2025.


CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

